

Manifestação Contrária ao PROJETO DE LEI Nº 044/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025, Referente ao Retorno da Distribuição de Sacolas Plásticas no Comércio Local.

Prezados Senhores,

O Departamento de Meio Ambiente do Município de São Lourenço do Oeste vem, por meio deste, manifestar formalmente seu posicionamento contrário à proposta legislativa que visa permitir o retorno da distribuição de sacolas plásticas pelo comércio local, ainda que sob a justificativa de serem biodegradáveis.

A atual legislação municipal que restringe a distribuição de sacolas plásticas é uma conquista ambiental de São Lourenço do Oeste e está alinhada com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei Federal nº 12.305/2010), que nos orienta para a prevenção e redução da geração de resíduos, além da promoção da reciclagem, reutilização e tratamento adequado.

1. Impactos ambientais comprovados

O plástico convencional tem tempo estimado de decomposição de 400 anos no meio ambiente. Já as sacolas plásticas, em particular, levam pelo menos 200 anos para se degradarem. Durante esse tempo se acumulam em passagens de água nos córregos e entopem bueiros, contribuindo para a retenção de lixo e enchentes, além de se tornar prejudicial para a vida dos animais.

Segundo o relatório publicado em 2021 pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o plástico representa a maior, mais prejudicial e mais persistente fração de todos os resíduos produzidos pelo homem que acaba nos ecossistemas marinhos, representando 85% do total. Podendo causar asfixia ou obstrução digestiva quando ingeridas, além de liberar substâncias tóxicas.

2. Sacolas biodegradáveis não resolvem o problema

Mesmo as chamadas “sacolas biodegradáveis”, quando não certificadas adequadamente, muitas vezes são sacolas oxibiodegradáveis, que se fragmentam em micropartículas sem se degradarem totalmente, resultando na contaminação de solos e recursos hídricos.

Já as sacolas certificadas como compostáveis só se degradam completamente em ambientes controlados de compostagem onde as condições de temperatura, umidade e microrganismos são favoráveis à decomposição do material, segundo as normas técnicas ABNT NBR 15448-2:2008 (Brasil). Isso significa que, descartadas no lixo comum ou em aterros sanitários, seu comportamento não difere significativamente das sacolas plásticas tradicionais.

Além disso, a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) alerta que cerca de 96% dos resíduos sólidos urbanos no Brasil ainda têm como destino final aterros sanitários ou lixões, onde não há condições adequadas para a biodegradação plena desses materiais.

Portanto, a introdução dessas sacolas “biodegradáveis” criaria uma falsa sensação de sustentabilidade, estimulando novamente o consumo descontrolado.

3. Solução real: sacolas reutilizáveis e mudança de comportamento

A solução recomendada, inclusive por organismos internacionais como o PNUMA e diretrizes da ONU Agenda 2030 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 11 – Cidades Sustentáveis e ODS 12 – Consumo e Produção Sustentáveis), é reduzir drasticamente o uso de embalagens descartáveis e priorizar o uso de alternativas permanentes e reutilizáveis.

4. Retrocesso ambiental

A revogação da legislação vigente representaria um retrocesso nas conquistas ambientais do município e um descompromisso com as futuras gerações. O incentivo ao consumo de embalagens plásticas (mesmo ditas biodegradáveis) vai contra as boas práticas de gestão ambiental e desenvolvimento sustentável defendida pelos principais órgãos ambientais e sanitários nacionais e internacionais.

Diante disso, solicito à Câmara de Vereadores a rejeição integral da proposta, mantendo o compromisso do município com a proteção ambiental, o interesse público e a construção de uma São Lourenço do Oeste mais responsável e sustentável.

Atenciosamente,

Danieli Rodrigues Saggin
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Município de São Lourenço do Oeste - SC